



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

NOVEMBRO/2024

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro, Ibiara – PB.
CEP: 58.980-000
E-mail: camaramunicipalibiara@hotmail.com
CNPJ 24.231.987/0001-13 Site: <https://camaraibiara.pb.gov.br/>



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 05 de novembro de 2024

Secretaria Executiva

Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

PRESIDENTE DA CÂMARA	EUDESMAR NUNES RODRIGUES (PL)
PRIMEIRA SECRETÁRIA	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
SEGUNDA SECRETÁRIA	VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE (PL)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	JAIRO ALVES PEREIRA (PL)
VICE-PRESIDENTE	VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE (PL)
MEMBRO DA COMISSÃO	JOSEFA JOCA DE SOUSA (PCdoB)
SUPLENTE	ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA (PL)
SUPLENTE	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
SUPLENTE	FRANCINALDO GALDINO DE LIMA (PCdoB)

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
VICE-PRESIDENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA (PCdoB)
MEMBRO DA COMISSÃO	VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE (PL)
SUPLENTE	ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA (PL)
SUPLENTE	FRANCINALDO GALDINO DE LIMA (PCdoB)
SUPLENTE	JAIRO ALVES PEREIRA (PL)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, SAÚDE E DEFESA DO MENOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSEFA JOCA DE SOUSA (PCdoB)
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ALVES PEREIRA (PL)
MEMBRO DA COMISSÃO	ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA (PL)
SUPLENTE	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
SUPLENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA (PCdoB)
SUPLENTE	VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE (PL)



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 05 de novembro de 2024

Secretaria Executiva

Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

PRESIDÊNCIA

PROJETO

**PROJETO DE LEI APROVADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04/11/2024.**

1) PROJETO DE LEI Nº 25 /2024

Autoria: Chefe do Executivo.

Ementa: "ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2024 PARA FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA
ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA COM
ACOMPANHAMENTO DA PRIMEIRA SECRETÁRIA DO
PODER LEGISLATIVO.
(ART. 125 DO REGIMENTO INTERNO)



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 11 de novembro de 2024

Secretaria Executiva

Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA/PB	
PRESIDENTE DA CÂMARA	EUDESMAR NUNES RODRIGUES (PL)
PRIMEIRA SECRETÁRIA	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
SEGUNDA SECRETÁRIA	VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE (PL)
COMISSÕES PERMANENTES	
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	JAIRO ALVES PEREIRA (PL)
VICE-PRESIDENTE	VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE (PL)
MEMBRO DA COMISSÃO	JOSEFA JOCA DE SOUSA (PCdoB)
SUPLENTE	ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA (PL)
SUPLENTE	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
SUPLENTE	FRANCINALDO GALDINO DE LIMA (PCdoB)
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
VICE-PRESIDENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA (PCdoB)
MEMBRO DA COMISSÃO	VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE (PL)
SUPLENTE	ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA (PL)
SUPLENTE	FRANCINALDO GALDINO DE LIMA (PCdoB)
SUPLENTE	JAIRO ALVES PEREIRA (PL)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, SAÚDE E DEFESA DO MENOR	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSEFA JOCA DE SOUSA (PCdoB)
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ALVES PEREIRA (PL)
MEMBRO DA COMISSÃO	ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA (PL)
SUPLENTE	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
SUPLENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA (PCdoB)
SUPLENTE	VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE (PL)



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 11 de novembro de 2024

Secretaria Executiva

Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

PRESIDÊNCIA

PROJETO

**PROJETO DE LEI APROVADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/11/2024.**

1) PROJETO DE LEI Nº 26 /2024

Autoria: Vereador Ângelo Márcio Pereira Sousa.

Ementa: "DÁ NOME, DE RUA VEREADOR JOÃO LAURENTINO DA SILVA, (JOÃO CRENTE) À RUA PROJETADA LOCALIZADA NO BAIRRO DE IBIARINHA, PRÓXIMO AO COLÉGIO PADRE MANDEL OTAVIANO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REQUERIMENTO

**REQUERIMENTO APROVADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/11/2024.**

1) REQUERIMENTO 04/2024

Autoria: Vereadora Mileny Alexandre De Lima.

Ementa: "SOLICITAR INFORMAÇÕES SOBRE QUAIS MEDIDAS DE URGÊNCIA A AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA (AESA) TEM REALIZADO PARA ENFRENTAR A CRISE HÍDRICA QUE ALGUMAS COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA TEM SOFRIDO."

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

AUTORIA: Poder Legislativo Municipal

EMENTA: Acrescenta um 2º § ao Art. 61 da Resolução Nº 02/2005 (Regimento Interno).

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 027/2024

I – RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ibiara-PB, conhecendo da obrigação constante do Regimento Interno acerca do processo em epígrafe, vem manifestar-se da seguinte forma:

Trata-se de proposição de autoria do Poder Legislativo Municipal, que tem como objetivo a criação do parágrafo 2º ao art.61 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

Passa-se para análise do Projeto:

1. DA COMPETÊNCIA DE INICIATIVA: O projeto possui sujeito ativo legal para iniciar o processo legislativo, ou seja, pode ser proponente da matéria em questão, encontrando amparo legal no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos atinentes a matéria.

Desta forma, quanto à competência e iniciativa a Assessoria Jurídica Opina favorável a tramitação do Projeto de Resolução em comento.

2. QUANTO AO OBJETO: este se reveste de legalidade, pois na condição de Vereadores, podem os mesmos oferecer a propositura com a licitude do objeto demandado.



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 11 de novembro de 2024

Secretaria Executiva

Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

3. QUANTO À TRAMITAÇÃO: esta deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

II- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, esta Assessoria emite parecer s.m.j pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução.

No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Logo, no presente caso não existe vício de iniciativa de lei, não havendo também qualquer ilegalidade e inconstitucionalidade flagrante.

Face ao exposto, somos de parecer favorável a tramitação e possível aprovação do Projeto de Resolução em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor entendimento de Superior Hierárquico.

Ibiara, Estado da Paraíba, 05 de novembro de 2024.

ILO ISTENEIO
TAVARES
RAMALHO

Assinado de forma digital por
ILO ISTENEIO TAVARES
RAMALHO
Dados: 2024.11.05 14:02:11
-03 00'

Ilo Istênio Tavares Ramalho
Assessor Jurídico - OAB/PB 19.227

SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA
ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA COM
ACOMPANHAMENTO DA PRIMEIRA SECRETÁRIA DO
PODER LEGISLATIVO.
(ART. 125 DO REGIMENTO INTERNO)



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 26 de novembro de 2024

Secretaria Executiva

Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA/PB	
PRESIDENTE DA CÂMARA	EUDESMAR NUNES RODRIGUES (PL)
PRIMEIRA SECRETÁRIA	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
SEGUNDA SECRETÁRIA	VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE (PL)
COMISSÕES PERMANENTES	
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	JAIRO ALVES PEREIRA (PL)
VICE-PRESIDENTE	VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE (PL)
MEMBRO DA COMISSÃO	JOSEFA JOCA DE SOUSA (PCdoB)
SUPLENTE	ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA (PL)
SUPLENTE	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
SUPLENTE	FRANCINALDO GALDINO DE LIMA (PCdoB)
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
VICE-PRESIDENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA (PCdoB)
MEMBRO DA COMISSÃO	VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE (PL)
SUPLENTE	ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA (PL)
SUPLENTE	FRANCINALDO GALDINO DE LIMA (PCdoB)
SUPLENTE	JAIRO ALVES PEREIRA (PL)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, SAÚDE E DEFESA DO MENOR	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSEFA JOCA DE SOUSA (PCdoB)
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ALVES PEREIRA (PL)
MEMBRO DA COMISSÃO	ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA (PL)
SUPLENTE	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
SUPLENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA (PCdoB)
SUPLENTE	VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE (PL)



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 26 de novembro de 2024

Secretaria Executiva

Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2024

**PROJETO DE RESOLUÇÃO APROVADO EM
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
25/11/2024.**

PROJETO RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

**Ementa: "Acrescenta um 2º § ao Art. 61 da
Resolução Nº 02/2005 (Regimento
Interno).**

Art. 1º. Fica criado, o parágrafo 2º ao art.61 do Regimento Interno com a seguinte redação:

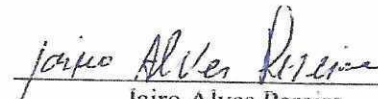
"Art.61- (...).

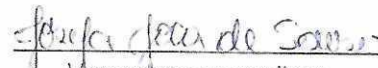
§2º- A moção de aplausos será ofertada através da entrega de Medalha de Honra ao Mérito, Presidente Claudomir Feitosa Leite, e destinar-se-á condecorar autoridades, personalidades, instituições ou entidades, campanhas ou movimentos de cunho social que tenham prestado serviços relevantes no município de Ibiara. Quando a homenagem for post mortem, a Medalha será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.


Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação, passando a integrar o texto principal.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, 05 de novembro de 2024.


Jairo Alves Pereira
Vereador/Propositor


Josefa Janaina Pereira Furtado
Vereadora propositora


Joséfa Janaina Pereira Furtado
Vereadora/Propositora

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

**Ementa: "Acrescenta um 2º § ao Art. 61 da
Resolução Nº 02/2005 (Regimento Interno).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução.

Art. 1º. Fica criado, o parágrafo 2º ao art.61 do Regimento Interno com a seguinte redação:

"Art.61. (...).

§2º. A moção de aplausos será ofertada através da entrega de Medalha de Honra ao Mérito, Presidente Claudomir Feitosa Leite,



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 26 de novembro de 2024

Secretaria Executiva

Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

e destinar-se-á condecorar autoridades, personalidades, instituições ou entidades, campanhas ou movimentos de cunho social que tenham prestado serviços relevantes no município de Ibiara. Quando a homenagem for post mortem, a Medalha será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

Art. 2º. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação, passando a integrar o texto principal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, 26 de novembro de 2024.

Eudesmar Nunes Rodrigues
Eudesmar Nunes Rodrigues
Presidente

SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA
ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA COM
ACOMPANHAMENTO DA PRIMEIRA SECRETÁRIA DO
PODER LEGISLATIVO.
(ART. 125 DO REGIMENTO INTERNO)